



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO N° 04/95**

O PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos relacionados à revisão de prova,

CONSIDERANDO o que foi discutido e deliberado em sessão levada a efeito em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco,

**RESOLVE:**

1. As provas serão corrigidas e os resultados divulgados no prazo máximo de dez dias letivos, após sua aplicação, em quadro de notas do Departamento, constando da planilha o dia e a assinatura do responsável. As médias semestrais deverão ser divulgadas com antecedência de 72 horas em relação à data do exame final.

2. Após publicação das notas, o aluno terá 48 horas úteis para solicitar vistas à prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

3. Após ter sido atendido em sua solicitação de vistas, e havendo desconformidade, o aluno terá novo prazo de 48 horas para entregar o pedido de revisão de prova.

4. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, por escrito, cabendo ao Departamento fornecer, com antecedência, fotocópia da prova ao solicitante.

5. Somente será procedida revisão da matéria que for objeto de fundamentação justificadora da solicitação.

6. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento, que formará banca constituída por três professores, incluindo o professor responsável pela correção da matéria objeto da revisão, facultado ao aluno estar presente, com direito à voz.

7. O dia e o horário estabelecidos para o processo de revisão deverão ser informados, por escrito, aos membros da banca e ao requerente.

8. A revisão deverá ser procedida em um prazo máximo de 48 horas após a solicitação

9. A banca revisora é autônoma com relação à nota atribuída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

10. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

Prof. Daniel Souza Soares Rassier  
Presidente